



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000203

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 32/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod BR 277 KM 582,6 – Parque Industrial, Cascavel/ PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 84.938.430/0002-20, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.128.330-7 SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada a Rua Belo Horizonte, nº 809, centro, Cascavel - PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Presencial, nº 14/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 846749/2017/SEAD/CAIXA**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverá(ão) **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão Presencial nº 14/2018**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação e mecânicos independente do tempo de uso.

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar entrega técnica dos equipamentos quando do ato de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 14/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000204

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o equipamento, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>Veículo novo, ano e modelo de fabricação mínimo 2017/2017, tração 4X2, motor 6 cilindros, com potência mínima de 250CV, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Veículo tipo caminhão;b) Transmissão com acionamento manual (mecânico) com no mínimo 6 marchas sincronizadas e reduzidas a frente e 1 a ré;c) Freio com acionamento a ar, com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento das rodas;d) Direção hidráulica;e) Sistema de injeção eletrônica;f) Ar condicionado;g) Banco do motorista pneumático com várias regulagens;h) Entre eixos com distância de 4800mm (tolerância de 1% para mais ou para menos);i) Rodas em aço, com bitola 7,50X22,5 com pneus bitola 275/80R22,5;j) Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000kg;k) Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínimo de 33.000kg; <p>Deverá possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização conforme determina a legislação vigente, independente de transcrição.</p>	VW 17.280	230.000,00	230.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária nº 10.001.20.606.0015.1.012.4.4.90.52.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000205

assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 14/2018, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 14/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000206

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 14/2018; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000207

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

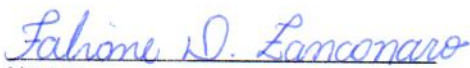
12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 HELIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ICAVEL VEÍCULOS LTDA
 SOLANGE JOSSARA F. DOS SANTOS PERDONCINI
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


 Nome
 CPF: 060.344.849-60


 Nome: Marsette Ap. J. Cerabolonte
 CPF: 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000209

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 /2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE Nº 846749/2017/SEAD/CAIXA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ICAVEL VEÍCULOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 14/2018, Menor preço – Unitário.

VALOR: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2A39DAFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
42/2017**

Contratada: BRUNA RODRIGUES DE ALMEIDA CNPJ
15.189.149/0001-38
Pregão Presencial: 18/2017
Objeto: Aquisições de Tubos de Concreto para o Município de
Tomazina - PR.
Prazo: 06/04/2019
Tomazina, 07 de abril de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:54A75B7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 /2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
CONTRATO DE REPASSE Nº 846749/2017/SEAD/CAIXA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ICAVEL
VEÍCULOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais
alterações e Pregão nº 14/2018, Menor preço – Unitário.
VALOR: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e
oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da
Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:389845F4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 01/2018**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018 (dois mil e
dezoito), às 14:00 (quatorze) horas, reuniram-se na secretaria
Municipal de Educação, os membros do conselho de alimentação
Escolar – CAE, diretores das Escolas Municipais, CMEIS, a
nutricionista e o Secretário responsável pela cooperativa Senhor
Danio Cesar Conradi, para realização da análise das amostras e
degustação dos produtos que foram pertinentes. A análise das
amostras está contemplada no item 11 do edital de chamamento
publico nº 01/2018. Os itens para análise serão **cuca caseira sem
recheio, pão caseiro, macarrão caseiro com ovos, mandioca
descascada e congelada, açúcar mascavo, melado de cana, bolo
simples sem recheio e sem cobertura**, segue-se assim a apresentação
das amostras. **Melado de cana** 100% natural, embalado em litro
transparente contendo rotulo com etiqueta. **Açúcar mascavo** 100%
natural, embalagem de 1 kg, selado com etiqueta com o nome do
produto e data de validade. **Feijão Preto** amostra apresentada com
pacote de 1 kg, etiqueta com o nome do produto, CPF, endereço,
aparência da amostra do feijão boa, sem carunchos, sem grãos
murchos ou apodrecidos, apresenta cor própria do produto (não
descolorido) a amostra é da ultima safra. Foi feito o cozimento o qual
foi aprovado. **Macarrão caseiro** de todas as amostras, duas foram

aprovadas, a massa veio congelada, bem solta, continha trigo, ovos,
água apresentava cor amarelada. **Pão caseiro**, as amostras
apresentadas estavam satisfatória, bem assados, macio, crescido, os
ingredientes condizem com o descritivo do produto do edital, podendo
ser dado aos intolerantes à lactose aos alérgicos a proteína do leite,
pois não contem leite ou derivados. **Cuca caseira sem recheio**, a
mostra apresentada estava bem assada, crescido, não batumada,
embalada, em pacote plástico com etiqueta, estavam frescas e macias,
a receita apresentada continha, farinha, açúcar, gordura margarina,
água, ovos, fermento biológico e como e como especiarias erva-doce.
Bolo simples sem recheio e sem cobertura, a amostra não
apresentava amassado, foi apresentado amostra de bolo de fubá o qual
foi aprovado, porem com observação de reduzir a quantidade de
gordura utilizada, a outra mostra foi bolo formigueiro com aveia, o
qual apresentava macio, não batumado a amostra foi entregue em
bandeja de isopor, com pedaços e tamanhos porcionado de 6,00 x 6,00
cm em média. As fichas técnicas serão elaboradas pela técnica da
EMATER, conforme pede o edital, o secretario da cooperativa
confirma que será feito. **Bolacha caseira com açúcar mascavo**, as
duas amostras apresentadas não atendiam o edital quanto a descrição
do produto, na degustação o grupo reprovou de forma unanime pelo
fato de não apresentarem sabor. O secretario da cooperativa ira
solicitar uma nova amostra o qual será realizada juntamente com a
técnica de EMATER para padronizar ficha técnica e atender o edital.
Mandioca descascada e congelada, branca, descascada, higienizada,
congelada, embalada em saco de 1 kg com etiqueta com os dados do
fornecedor a amostra apresentava um bom cozimento. Nada mais
encerra a presente ata, que após lida, vai assinada pelos membros do
conselho e demais presente.

ROSANE MACAGNAN

INÉDIA A. BORTOLANZA

CREMILDA R. BARBIERI

MARLENE MARTINAZZO

ALBERI CHAGAS

JANETE CALGAROTO

SIMONE R. B. BRANDINI

DANIO CESAR CONRADI

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DF7F2443

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público
que fará realizar, às **09 horas** do dia **23 de abril de 2018**, na Sala de
Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em
Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime
de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o
**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA
DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E
TAPEÇARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA
MUNICIPAL.**

A integra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos,
adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado,
no horário comercial, também poderá ser obtido através do site
www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail
licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de